



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67**

DECRETO N° 0109/2025

DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO
DA LEI MUNICIPAL N° 441/2025, QUE
INSTITUI O PROGRAMA LOCAÇÃO
SOCIAL NO MUNICÍPIO DE
MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, no uso de suas atribuições legais e ,

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, Caput da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 441, de 27 de junho de 2025, que instituiu o programa locação social no âmbito do Município, resolve

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I – Locador: pessoa física ou jurídica, proprietária do imóvel, que celebra contrato de locação com o beneficiário do Programa Locação Social.

II – Locatário (Beneficiário): pessoa física em situação de vulnerabilidade social, que se enquadra nos critérios definidos na Lei nº 441/2025, e que recebe o auxílio financeiro temporário para pagamento de aluguel residencial.

**CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 2º O beneficiário deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro-PB,
CEP: 58375-000.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67**

- I** – Comprovar situação de vulnerabilidade social, emergência habitacional ou desastre;
- II** – Residir no município de Mogeiro há, no mínimo, 1 (um) ano;
- III** – Não possuir outro imóvel residencial próprio;
- IV** – Estar inscrito e atualizado no Cadastro Único (CadÚnico);
- V** – Apresentar documentação exigida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

**CAPÍTULO III
DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO**

Art. 3º Fica instituída a Comissão Intersetorial de Acompanhamento, Fiscalização e Contribuição do Programa Locação Social, composta por representantes das seguintes secretarias:

- I**- Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano (coordenadora);
- II**- Centro de Referência de Assistência Social -CRAS;
- III**- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos;
- IV**- Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro. Compete à Comissão:

- I**- Acompanhar a execução do Programa;
- II**- Avaliar e validar os cadastros dos beneficiários;
- III**- Verificar as condições habitacionais dos imóveis locados;
- IV**- Propor alterações para aperfeiçoamento do Programa;
- V**- Emitir pareceres técnicos e relatórios periódicos.

**CAPÍTULO IV
DO PRAZO E RENOVAÇÃO**

Art. 4º O benefício concedido terá duração máxima de 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 4º da Lei nº 441/2025.

Art. 5º O contrato de locação poderá ter vigência mínima de 6 (seis) meses, sendo permitida sua renovação semestral, mediante avaliação e manifestação da Comissão Intersetorial.

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro-PB,
CEP: 58375-000.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67**

Parágrafo Primeiro. A renovação se dará por termo aditivo, respeitado o prazo máximo de 2 anos de benefício.

Parágrafo Segundo. A avaliação periódica das condições que ensejaram a concessão do benefício será obrigatória para continuidade do auxílio.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano expedirá instruções complementares para a operacionalização deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, 12 de agosto de 2025.



ANTONIO JOSE FERREIRA
GABPRE
Assinante
840.***.***.**
Data: 18/08/2025 11:02:49 -03:00

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Constitucional de Mogeiro

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro-PB,
CEP: 58375-000.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67**

ANEXOS

(MODELOS – NÃO PODE SAIR COM O TIMBRE DO MUNICÍPIO)

**CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL TEMPORÁRIA – PROGRAMA
LOCAÇÃO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

LOCADOR: (Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à (endereço completo).

LOCATÁRIO (BENEFICIÁRIO): (Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à (endereço anterior ou atual), regularmente inscrito no Programa Locação Social do Município de Mogeiro-PB, conforme processo administrativo nº _____.

Têm entre si justo e contratado o presente Contrato de Locação Residencial Temporária, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel residencial situado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de Mogeiro-PB, de propriedade do LOCADOR, a ser utilizado exclusivamente pelo LOCATÁRIO para fins de moradia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir de //2025, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos mediante manifestação expressa da Comissão Intersetorial e aditivo contratual, até o limite de 2 (dois) anos, conforme Lei nº 441/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O valor mensal da locação é de R\$ _____ (por extenso), que será pago integralmente pelo Beneficiário do Programa ao LOCADOR, por meio de repasse do auxílio financeiro ao LOCATÁRIO.

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro-PB,
CEP: 58375-000.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67**

Parágrafo único. O LOCATÁRIO se compromete a apresentar os recibos e documentos comprobatórios da quitação mensal do aluguel à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento, no Centro de Convivência de Assistência Social do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do LOCADOR:

I – Entregar o imóvel em condições adequadas de habitabilidade e segurança;
II – Permitir a vistoria do imóvel pela Comissão Intersetorial quando solicitado.

Do LOCATÁRIO:

I – Utilizar o imóvel exclusivamente para moradia;
II – Apresentar os comprovantes de pagamento do aluguel conforme exigido;
III – Zelar pela conservação do imóvel e comunicar quaisquer danos ou problemas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O contrato será rescindido automaticamente em caso de:

I – Não cumprimento das condições estabelecidas pela Lei nº 441/2025 ou por este contrato;
II – Encerramento do Programa Locação Social;
III – Falsidade documental ou irregularidade na permanência do beneficiário no Programa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é firmado em caráter excepcional, sem vínculo definitivo entre as partes, vinculado à legislação específica do Programa Locação Social do Município de Mogeiro-PB.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Mogeiro-PB, ____ de _____ de 2025.

LOCADOR(A)

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro-PB,
CEP: 58375-000.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67**

LOCATÁRIO (BENEFICIÁRIO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHAS:

1. _____ – CPF: _____
2. _____ – CPF: _____

(MODELO – NÃO PODE SAIR COM O TIMBRE DO MUNICÍPIO)

RECIBO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL – PROGRAMA LOCAÇÃO SOCIAL

Recebi de (Nome do Beneficiário), CPF nº _____, a quantia de R\$ _____ (valor por extenso), referente ao pagamento do aluguel do imóvel localizado na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Município de Mogeiro-PB, correspondente ao período de //2025 a //2025.

Este pagamento está vinculado ao Programa Locação Social, instituído pela Lei Municipal nº 441/2025.

Mogeiro-PB, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Locador

Nome: _____

CPF: _____

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro-PB,
CEP: 58375-000.